

TAXA JUDICIÁRIA

Selecionar... ▼

RECOLHIMENTO PELO PORTAL DE CUSTAS

Descrição	Valor	Observações	Recolhimento
1) Petições iniciais, reconvenção e oposição de embargos	1% (um por cento) sobre o valor da causa no momento da distribuição ou, na falta desta, antes do despacho inicial	Deverá ser observado o valor mínimo de 5 (cinco) e máximo de 3.000 (três mil) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, segundo o valor de cada UFESP vigente no primeiro dia do mês em que deva ser feito o recolhimento. Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09	Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP). Código 230-6 **
2) Preparo da apelação e do recurso adesivo, ou, nos processos de competência originária do Tribunal, como preparo dos embargos infringentes, nos termos do artigo 1.007 do Código de Processo Civil	4% (quatro por cento) sobre o valor da causa. Nas hipóteses de pedido condenatório, o valor do preparo será calculado sobre o valor fixado na sentença se for líquido, ou, se ilíquido, sobre o valor fixado pelo Juiz para esse fim *	Valor mínimo de 5 (cinco) e máximo de 3.000 (três mil) UFESPs. Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09	
3) Quando da satisfação da execução	1% sobre o valor fixado na sentença	Valor mínimo de 5 (cinco) e máximo de 3.000 (três mil) UFESPs. Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09	
4) Cartas de ordem e cartas precatórias	10 (dez) UFESPs	Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09	Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP) Código 233-1 **

Descrição	Valor	Observações	Recolhimento
5) Agravo de instrumento	10 (dez) UFESPs + taxa do porte de retorno	Vide menu: Despesas com porte de remessa e retorno de autos Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09	Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP) Código 234-3 **
6) Inventários, arrolamentos e nas causas de separação judicial e de divórcio, e outras, em que haja partilha de bens ou direitos	Monte-mor até R\$ 50.000,00: 10 UFESPs De R\$ 50.001,00 até R\$ 500.000,00: 100 UFESPs De R\$ 500.001,00 até R\$ 2.000.000,00: 300 UFESPs De R\$ 2.000.001,00 até R\$ 5.000.000,00: 1.000 UFESPs Acima de R\$ 5.000.000,00: 3.000 UFESPs	A taxa deverá ser recolhida antes da adjudicação ou da homologação da partilha Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09	Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP) Código 230-6 **
7) Habilitação retardatária de crédito em processo de recuperação judicial e de falência. Lei nº 15.760/2015	A credora recolherá a taxa na forma prevista nos itens 1 e 2 desta tabela.	Sobre o valor atualizado do crédito	
8) Ações penais em geral, salvo de competência do JECRIM	100 UFESPs	Será pago ao final pelo réu, se condenado. Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09	Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP) Código 230-6 **
9) Ações penais privadas	50 UFESPs recolhidas no momento da distribuição, ou, na falta desta, antes do despacho inicial. 50 UFESPs - no momento da interposição do recurso.	Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09.	Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP) Código 230-6 **

Descrição	Valor	Observações	Recolhimento
10) Litisconsórcio ativo voluntário	Além dos valores previstos nos itens 1 e 2, será cobrada parcela equivalente a 10 UFESPs para cada grupo de 10 autores, ou fração que a exceder	Para o exercício de 2021, o valor da UFESP é de R\$ 29,09.	Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP) Código 230-6 **
11) Litisconsorte ativo voluntário ulterior e de assistente	O mesmo valor pago, até o momento do ingresso no processo, pelo autor da ação		
12) Recurso Inominado do Juizado Especial Cível	Taxas na forma prevista nos itens 1 e 2 desta tabela, englobando as custas do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em 1ª Instância de jurisdição		
13) Agravo Regimental	Não há		

* 4% a partir de 01/01/2016.

** O recolhimento da taxa judiciária poderá ser feito pela DARE – SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – Demais Receitas). É possível emitir a guia pela internet, pelo link <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp> (<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp>)

OBSERVAÇÃO:

Os recolhimentos pela guia DARE-SP serão obrigatórios a partir de 28 de fevereiro de 2014 (Provimento CG nº 33/2013) (<https://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/abrirDetalhesLegislacao.do?cdLegislacaoEdit=126892&fIBtVoltar=N>)

Consulte na íntegra:

- Lei 11.608/2003 (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2003/lei-11608-29.12.2003.html>)
- Lei nº 14.838/2012 (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2012/lei-14838-23.07.2012.html>)
- Provimento CG nº 33/2013 (<https://esaj.tjsp.jus.br/gcnPtl/abrirDetalhesLegislacao.do?cdLegislacaoEdit=126892&fIBtVoltar=N>)
- Lei nº 15.760/2015 (<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2015/lei-15760-31.03.2015.html>)
- Lei nº 15.855/2015 (<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2015/lei-15855-02.07.2015.html>)

Tribunal de Justiça de São Paulo

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP